



ATA 02 – ATA DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021

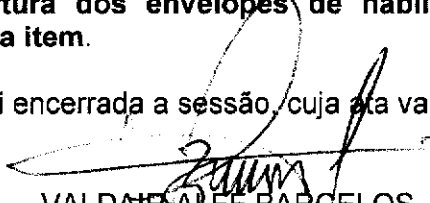
Processo nº 855/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE KM DE CAMINHÃO TRUCK

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à Rua XV de Novembro, 15, Centro, o Pregoeiro, Senhor Valdaír Alff Barcelos e a Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 498/2021, para realizar a presente sessão administrativa, visando dar prosseguimento ao certame licitatório. Nesse sentido, após análise das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes, entendemos por validá-las. Isso porque, embora o erro material verificado em algumas das propostas, é de fácil constatação que os preços foram cotados em quilômetros, como define o edital e o termo de referência, e não em horas. Todas as empresas seguiram a planilha de referência e apresentaram seus custos por quilômetro. Necessário destacar, ainda, que o erro material evidenciado em algumas das propostas se deu em razão do equívoco, também de ordem material, ocorrido por oportunidade do Anexo III do Edital (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), que, em relação ao item 1, previu a letra “h”, de horas, na unidade de medida, modelo que acabou sendo seguido por algumas empresas ao elaborarem suas propostas. Entretanto, resta claro que nenhuma empresa, na realidade, previu seus preços em horas, mas sim em quilômetros, em atendimento à exigência do instrumento convocatório. Dessa forma, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, evitando excessos de rigorismos, bem como ao da Seleção da Proposta mais Vantajosa para a Administração e, ainda, ao da Ampla Competição, de forma a prestigiar o melhor preço e obstar a restrição ao caráter competitivo do certame, entendemos por dar prosseguimento à presente licitação, reconhecendo como válidas as propostas apresentadas, as quais cotaram seus custos com base em quilometragem, e não horas. Tal fato é evidente, na medida em que, caso os valores fossem cotados em horas, os valores jamais seriam de R\$ 4,00 a R\$ 6,00, como apresentados, pois tal preço se refere ao valor por quilômetro, como inclusive apurado na planilha orçamentária da Administração, que estimou o preço da licitação. Com efeito, o conteúdo deve prevalecer em face do equívoco material, o qual, importante repisar, não prejudicou o valor das propostas e o atendimento ao edital.

Dessa forma, com o escopo de dar prosseguimento à licitação, **designamos o dia 29 de dezembro de 2021, às 14h, para realizar a classificação das propostas e subsequente fase de lances e posterior abertura dos envelopes de habilitação das empresas que se sagrarem vencedoras de cada item.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro.


VALDAÍR ALFF BARCELOS
Pregoeiro


CARLOS HENRIQUE VIEIRA CEZIMBRA,
Equipe de Apoio


CLAUDIO ROBERTO EHLERS,
Equipe de Apoio